



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO-DPIEx

EDITAL N° 006/2017 - DPIEx/Campus Cuiabá

CHAMADA 2017/2018

PROJETOS DE PESQUISA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO DO CNPQ

A Diretoria de Pesquisa, Inovação e Extensão (DPIEx) do Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) torna público o processo de seleção de projetos de pesquisa científica e de bolsas de iniciação científica no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio do CNPq (PIBIC-EM/CNPq), de acordo com os termos deste edital consonantes com a Resolução Normativa n. 017/2006 do CNPq.

I - Da caracterização do PIBIC-EM/CNPq

Artigo 1º. O Programa PIBIC-EM/CNPq no IFMT Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva preconiza a consolidação e fortalecimento do processo de disseminação de informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como o desenvolvimento de atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos alunos do ensino médio/técnico.

II - Dos objetivos

Artigo 2º. Este edital tem por objetivos:

1. incentivar os(as) servidores(as) a realizar(em) pesquisas de iniciação científica;
2. estimular os(as) servidores(as) a envolver(em) os(as) discentes do ensino médio/técnico nas investigações de iniciação científica;
3. despertar a vocação científica dos(as) estudantes do ensino médio/técnico da instituição;
4. proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos básicos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
5. fomentar a participação do(a) bolsista na aplicação e divulgação dos resultados obtidos nas pesquisas realizadas,
6. auxiliar na formação do(a) aluno(a) cidadão(ã) pleno(a), com condições de participar de forma criativa e transformadora na sua comunidade;
7. contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio/técnico ofertado na instituição.

III - Da submissão dos projetos de pesquisa

Artigo 3º. O projeto de pesquisa deverá ser submetido até o dia **16 de junho de 2017**, às 18 horas, pelo(a) seu(sua) coordenador(a) à DPIEx, **via protocolo do Campus**, por meio de:

- a) CD ROM contendo o Formulário do Projeto de Pesquisa (Anexo 1) e Formulário de Identificação do Coordenador do Projeto (Anexo 2) em formato de arquivo PDF;
- b) Planilha de Pontuação da Produção Científica (Anexo 3) impressa.

Cristina Jr.



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO-DPIEx

§ 1º Cada coordenador(a) poderá submeter somente 1 (um) projeto de pesquisa para este edital.

§ 2º Cada coordenador(a) só poderá submeter projeto de pesquisa que esteja diretamente relacionado com a sua área de atuação no Campus. Projetos não relacionados à área de atuação serão desclassificados.

§ 3º Cada coordenador(a) poderá indicar no Formulário de Identificação do Coordenador do Projeto (Anexo 2) até dois pesquisadores(as) “colaboradores(as)” para o projeto de pesquisa que poderão ser de instituição externa, ou professor(a) substituto(a) do Campus.

§ 4º Cada coordenador(a) de projeto de pesquisa submetido poderá participar como colaborador(a) em outros. A soma da participação não pode ultrapassar a 2 (dois) projetos de pesquisa neste edital.

Artigo 4º. Coordenador(a) já contemplado nos editais da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT (PROPES) e no Campus Cuiabá- Octayde Jorge da Silva, do ano de 2016, poderão submeter projetos de pesquisa neste edital.

Artigo 5º. O(A) coordenador(a) só poderá submeter projeto de pesquisa com a utilização de animais ou que envolva seres humanos de forma direta ou indireta que esteja rigorosamente de acordo com as determinações legais existentes sobre o assunto e com as diretrizes da Comissão de ética no uso de animais e do Comitê de ética em pesquisa do IFMT.

IV – Da análise e avaliação dos projetos de pesquisa

Artigo 6º. A análise de todos os projetos de pesquisa submetidos ocorrerá em três etapas:

- a) análise documental (caráter eliminatório);
- b) análise do mérito do projeto de pesquisa (caráter classificatório: 70%) e
- c) análise da produção científica do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa **a partir do ano de 2013** (caráter classificatório: 30%).

Artigo 7º. A **análise da documentação** será feita pela equipe da DPIEx. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto de pesquisa submetido. Serão verificados os seguintes itens:

- a) submissão completa (CD ROM contendo o Formulário do Projeto de Pesquisa (Anexo 1) e Formulário de Identificação do Coordenador do Projeto (Anexo 2) e a Planilha de Pontuação da Produção Científica (Anexo 3) impressa);
- b) inadimplência do(a) proponente;
- c) proponente afastado(a) ou em processo de remoção/redistribuição;
- d) área de atuação do(a) proponente e a área do projeto de pesquisa submetido;
- e) “plágio”. Em caso de comprovação de “plágio”, além da eliminação do projeto de pesquisa, o Campus adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

Cristóvão



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO-DPIEx

Artigo 8º. A **análise do mérito do projeto de pesquisa** submetido é classificatória, com peso de 70% do total, sendo considerados os critérios de pontuação indicados no Anexo B deste Edital.

§ 1º A análise do mérito de cada projeto de pesquisa submetido será realizada por 2 (dois) consultores(as)/avaliadores(as) das áreas científicas correspondentes, pertencentes ao quadro de servidores do IFMT ou de outras instituições, indicados(as)/convidados(as) pela DPIEx.

§ 2º O projeto de pesquisa que obtiver nota inferior a 5 (cinco) na análise do mérito do projeto de pesquisa será eliminado do processo.

Artigo 9º. A **análise da produção científica do(a) coordenador(a)** do projeto de pesquisa submetido será feita pela equipe da DPIEx. Esta etapa é classificatória, com peso de 30% do total.

§ 1º Somente será computada/validada a produção científica, **a partir do ano de 2013**, informada na Planilha de Pontuação da Produção Científica (Anexo 3) e registrada no Currículo Lattes do coordenador(a) do projeto de pesquisa submetido.

§ 2º A DPIEx fará a verificação da produção científica a partir dos registros constantes da Planilha de Pontuação da Produção Científica (Anexo 3) e do Currículo Lattes do coordenador(a) do projeto de pesquisa submetido. Caso julgue necessário, poderá solicitar a apresentação de documentos para a comprovação das informações.

Artigo 10º. A pontuação do projeto de pesquisa submetido, quanto à produção científica do(a) coordenador(a), será obtida adotando-se os critérios de análise e julgamento indicados no Anexo C deste Edital.

Artigo 11º. A análise da produção científica do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa submetido obedecerá o critério indicado no Anexo D deste Edital para a definição da nota.

Artigo 12. A nota final do projeto de pesquisa submetido será assim calculada: nota do mérito do projeto x 0,7 + nota da produção científica do coordenador(a) x 0,3 = Nota Final.

V – Da classificação/recomendação dos projetos de pesquisa

Artigo 13. Os projetos de pesquisa serão classificados/recomendados conforme a nota final obtida após as análises.

Artigo 14. Serão recomendados para execução os **5 (cinco)** projetos de pesquisa melhores classificados no âmbito deste edital.

Artigo 15. Projetos de pesquisa com nota final inferior a 5,0 (cinco) “não serão recomendados”.

Cristina



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO-DPIEx

Artigo 16. A divulgação da nota final, bem como da classificação/recomendação geral dos projetos de pesquisa será feita pela DPIEx em lista a ser consultada nos murais e no site do Campus Cuiabá.

VI – Da modalidade e vigência da bolsa de iniciação científica dos projetos de pesquisa recomendados

Artigo 17. Este edital contempla bolsa de iniciação científica de nível médio/técnico (PIBIC-EM/CNPq).

Artigo 18. O valor da bolsa de iniciação científica PIBIC-EM/CNPq definido atualmente pelo CNPq é de **R\$ 100,00** (cem reais).

Artigo 19. O projeto de pesquisa recomendado e classificado em **1º lugar** será contemplado com **03 (três) bolsas** de iniciação científica de nível médio/técnico (PIBIC-EM/CNPq) e os projetos de pesquisa recomendados e classificados do **2º ao 5º lugares** serão contemplados com **02 (duas) bolsas** de iniciação científica de nível médio/técnico (PIBIC-EM/CNPq).

Artigo 20. Cada bolsa de iniciação científica PIBIC-EM/CNPq de projeto de pesquisa recomendado será disponibilizada durante **12 meses**, com início previsto em agosto/2017 e término em julho/2018.

Artigo 21. O pagamento da bolsa de iniciação científica PIBIC-EM/CNPq será efetuado pelo CNPq diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito mensal do valor da bolsa em conta corrente de agência do Banco do Brasil a ser informada pelo(a) bolsista.

VII – Da indicação, exclusão e substituição dos(as) bolsistas de iniciação científica

Artigo 22. O(A) coordenador(a) do projeto de pesquisa recomendado e classificado em **1º lugar**, deverá indicar 3(três) estudantes do ensino médio/técnico como bolsistas de iniciação científica do PIBIC-EM/CNPq e os(as) coordenadores(as) dos demais projetos de pesquisa recomendados e classificados do **2º ao 5º lugares**, deverão indicar 2(dois) estudantes do ensino médio/técnico como bolsistas de iniciação científica do PIBIC-EM/CNPq.

Artigo 23. O(A) coordenador(a) de projeto de pesquisa recomendado poderá indicar **até 2(dois)** estudantes como bolsistas **voluntários** de iniciação científica.

Artigo 24. O(A) coordenador(a) do projeto de pesquisa recomendado será obrigatoriamente o(a) orientador(a) do/a(s) estudantes bolsistas de iniciação científica do PIBIC-EM/CNPq e do(s) voluntário/a(s).

Artigo 25. O(A) coordenador(a) de projeto de pesquisa recomendado deverá apresentar à DPIEx até o dia **17 de julho de 2017**, às 18 horas, os seguintes documentos:

1. Ficha de identificação de cada bolsista PIBIC-EM/CNPq ;
2. Termo de compromisso de cada bolsista PIBIC-EM/CNPq;
3. Termo de compromisso do(a) coordenador(a) para cada bolsista PIBIC-EM/CNPq e voluntário(a);

Cristian



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO-DPIEx

4. Declaração de cada bolsista PIBIC-EM/CNPq de não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa de iniciação científica;
5. Termo de sigilo assinado por cada bolsista PIBIC-EM/CNPq e voluntário(a);
6. Comprovante de matrícula de cada bolsista PIBIC-EM/CNPq e voluntário(a);
7. Comprovante de cadastro de Currículo Lattes de cada bolsista PIBIC-EM/CNPq e voluntário(a);
8. Cópia do CPF de cada bolsista PIBIC-EM/CNPq;
9. Dados bancários de cada bolsista PIBIC-EM/CNPq. Há a obrigatoriedade de a conta corrente ser de agência do Banco do Brasil;
10. Ficha de identificação de bolsista voluntário;
11. Formulário de Registro do Projeto de Pesquisa com todas as assinaturas.

Artigo 26. O(A) coordenador(a) de projeto de pesquisa em execução poderá solicitar a exclusão/cancelamento de bolsista de iniciação científica do PIBIC-EM/CNPq, mediante encaminhamento à DPIEx: da justificativa, do formulário de solicitação e do Relatório Parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista a ser excluído.

Artigo 27. O(A) coordenador(a) de projeto de pesquisa em execução poderá solicitar a inclusão de um(a) novo(a) estudante para substituir o(a) bolsista de iniciação científica do PIBIC-EM/CNPq excluído(a), mediante a apresentação na DPIEx: do formulário de solicitação, dos documentos indicados no artigo 25 e do plano de trabalho do(a) novo(a) bolsista.

§ Único - Não será permitida substituição de bolsista de iniciação científica do PIBIC-EM/CNPq nos três primeiros meses e nem nos três últimos meses de vigência da bolsa e do projeto de pesquisa em execução.

Artigo 28. O cadastro das indicações, exclusões, cancelamentos e substituições de bolsistas de iniciação científica do PIBIC-EM/CNPq na plataforma do CNPq e o registro dos projetos de pesquisa recomendados será de responsabilidade da PROPES/Reitoria, a partir do recebimento da documentação pertinente enviada pela DPIEx.

VIII – Dos requisitos e compromissos do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa

Artigo 29. São requisitos e compromissos do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa:

1. pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT, Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva;
2. ter o título mínimo de graduação;
3. não estar afastado(a) para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado(a) em processo de remoção e/ou redistribuição;
4. não estar em débito com o Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT. A lista de inadimplentes estará disponível à consulta na DPIEx;
5. considerar, quando da elaboração de projeto de pesquisa com a utilização de animais ou que envolva seres humanos de forma direta ou indireta, as determinações legais existentes sobre o assunto e as diretrizes da Comissão de ética no uso de animais e do Comitê de ética em pesquisa do IFMT
6. ter horário disponível para executar o projeto de pesquisa recomendado e para a orientar os(as) bolsistas;

Cristian



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO-DPIEx

7. selecionar e indicar os(as) alunos(as) bolsistas, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto de pesquisa recomendado, observando princípios éticos e conflito de interesse;
8. registrar o projeto de pesquisa recomendado no seu Currículo Lattes;
9. solicitar a exclusão do(a) bolsista, a partir de justificativa encaminhada à DPIEx, e indicar a inclusão de um(a) novo(a) estudante para substituí-lo, respeitando as datas e prazos de cumprimento previstos neste edital;
10. incluir os nomes dos(as) bolsistas na(s) publicação(ões) em periódico(s) científico(s) e no(s) trabalho(s) apresentado(s) evento(s) científico(s), cujos resultados tiverem a participação dos(as) mesmos(as);
11. fazer referência ao PIBIC-EM/CNPq na(s) publicação(ões) em periódico(s) científico(s) e no(s) trabalho(s) apresentado(s) evento(s) científico(s), cujos resultados forem obtidos pelos projetos de pesquisa executados no âmbito do programa de que trata este edital;
12. fazer referência ao IFMT, Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva, na(s) publicação(ões) em periódico(s) científico(s) e no(s) trabalho(s) apresentado(s) evento(s) científico(s), cujos resultados foram obtidos pelos projetos de pesquisa executados via este edital;
13. apresentar os resultados do projeto de pesquisa em pelo menos um evento científico promovido pelo Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva, pela Reitoria ou por entidade externa;
14. apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Parcial do projeto de pesquisa ao final do sexto mês de sua execução, conforme o modelo vigente;
15. apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Final do projeto de pesquisa até 30 dias após o término da sua vigência, conforme o modelo vigente;
16. informar à DPIEx quando não puder ou se tornar impossibilitado de continuar a execução o projeto de pesquisa recomendado.

§ Único - A lista de inadimplentes de que trata o item 4 deste artigo será atualizada na véspera do lançamento do Edital. Após o lançamento, mesmo que o(a) coordenador(a) retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente edital.

IX – Dos requisitos e compromissos do(a) bolsista de iniciação científica

Artigo 30. São requisitos e compromissos do(a) bolsista de iniciação científica:

1. estar regularmente matriculado(a) em cursos regulares do ensino médio/técnico do IFMT, Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva;
2. ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa recomendado;
3. ter Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
4. não estar inadimplente com Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT. A lista de estudantes inadimplentes estará disponível à consulta na DPIEx;
5. não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja de outros programas do IFMT, do CNPq, da FAPEMAT, ou outras instituições;
6. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e do projeto de pesquisa;
7. ter, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término da vigência do projeto de pesquisa;



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO-DPIEx

8. registrar no seu Currículo Lattes o projeto de pesquisa para o qual foi indicado como bolsista;
9. dedicar pelo menos **6 horas semanais** em atividades relativas ao projeto de pesquisa para o qual foi indicado;
10. executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado quando da submissão e recomendação do projeto de pesquisa para o qual foi indicado;
11. apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Parcial do projeto de pesquisa ao final do sexto mês de sua execução, conforme o modelo vigente;
12. apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Final do projeto de pesquisa até 30 dias após o término da vigência da bolsa PIBIC-EM/CNPq, conforme o modelo vigente;
13. apresentar os resultados do projeto de pesquisa em pelo menos um evento científico promovido pelo Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva, pela Reitoria ou por entidade externa;
14. na(s) publicação(ões) em periódico(s) científico(s) e no(s) trabalho(s) apresentado(s) evento(s) científico(s), fazer referência a sua condição de bolsista de iniciação científica PIBIC-EM/CNPq;
15. zelar pelos materiais e equipamentos utilizados no projeto de pesquisa.
16. devolver, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam atendidos.

§ Único - Bolsista(s) voluntário/a(s) de iniciação científica não receberá(ão) a bolsa PIBIC-EM/CNPq, porém terá(ão) os mesmos compromissos e direitos dos bolsistas remunerados.

X – Da implantação, vigência e acompanhamento da execução dos projetos de pesquisa recomendados

Artigo 31. Cada projeto de pesquisa recomendado será efetivamente implantados depois de atendidos os seguintes requisitos:

1. entrega da documentação relacionada no artigo 25 à DPIEx pelo(a) coordenador(a);
2. registro do projeto de pesquisa no Currículo Lattes do(a) coordenador(a);
4. análise e parecer favorável do Comitê de ética em pesquisa do IFMT, quando pertinente;
5. análise e parecer favorável da Comissão de ética no uso de animais, quando pertinente.

Artigo 32. Os projetos de pesquisa recomendados terão vigência de **12 meses**, com início previsto em agosto/2017 e término em julho/2018.

Artigo 33. O acompanhamento da execução dos projetos de pesquisa recomendados será realizado pela DPIEx por meio do recebimento dos Relatórios Parciais e dos Relatórios Finais.

§ 1º Além dos relatórios citados no caput deste artigo, a DPIEx e/ou Diretoria de Pesquisa da PROPES/Reitoria poderá fazer o acompanhamento da execução dos projetos de pesquisa recomendados de outras formas, tais como verificações “in loco”, reuniões, solicitações de documentos, entre outros.

§ 2º O Relatório Parcial, elaborado e devidamente assinado pelo(a) coordenador(a), colaborador/a(s) e bolsistas PIBIC-EM/CNPq e voluntários, deverá ser apresentado na DPIEx ao término do 6º mês da execução do projeto de pesquisa.



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO-DPIEx

- § 3º O Relatório Final, elaborado e devidamente assinado pelo(a) coordenador(a), colaborador/a(s) e bolsistas PIBIC-EM/CNPq e voluntários, deverá ser apresentado na DPIEx até 30 dias após o término da vigência do projeto de pesquisa e das bolsas.
- § 4º Juntamente com o Relatório Final, o(a) coordenador(a) e bolsistas PIBIC-EM/CNPq e voluntários devem anexar cópia(s) da(s) publicação(ões) em periódico(s) científico(s) e do(s) trabalho(s) apresentado(s) evento(s) científico(s) com seu(s) respectivo(s) certificado(s), originados dos resultados obtidos na execução do projeto de pesquisa.
- § 6º Os relatórios previstos nos parágrafos 2º e 3º poderão ser indeferidos pela DPIEx, sendo devolvidos ao(à) coordenador(a) e bolsistas PIBIC-EM/CNPq e voluntários para as devidas correções e adequações.
- § 7º Os relatórios previstos nos parágrafos 2º e 3º, após analisados pela DPIEx, se deferidos, serão encaminhados à PROPES/Reitoria para análise final.
- § 8º A não apresentação dos relatórios previstos nos parágrafos 2º e 3º na DPIEx caracterizará o(a) coordenador(a), colaborador/a(s) e bolsistas PIBIC-EM/CNPq e voluntários como inadimplentes.

Artigo 34. A DPIEx poderá, observadas irregularidades na execução do projeto de pesquisa e/ou no pagamento das bolsas PIBIC-EM/CNPq, solicitar da PROPES/Reitoria as providências para a apuração da situação e adoção das medidas necessárias e cabíveis para o caso.

XI – Da certificação

Artigo 35. Será expedido pela PROPES/Reitoria certificado ao(à) coordenador(a), colaborador/a(s), aos bolsistas PIBIC-EM/CNPq e voluntários de projeto de pesquisa executado, que tiverem cumprido todos os compromissos assumidos com o Programa.

- § 1º O certificado será emitido conforme o tipo de participação no projeto de pesquisa executado, a saber: Pesquisador(a) Coordenador(a); Pesquisador(a) Colaborador(a), Discente Bolsista e Discente Bolsista Voluntário(a).
- § 2º A certificação de pesquisador(a) colaborador(a) e bolsista voluntário(a) será expedida somente se o/a(s) mesmo/a(s) estiverem constando como participantes no projeto de pesquisa submetido, com atividades/atribuições definidas no cronograma de execução, no Formulário de Registro do Projeto de Pesquisa e no Relatório final do projeto de pesquisa executado.
- § 3º O certificado será emitido, indicando o período de participação no projeto de pesquisa executado, contado em meses. Não será registrada carga horária no certificado. Poderá ser emitido certificado com período parcial de participação.
- § 4º. Os participantes do projeto de pesquisa executado perderão o direito à certificação quando a entrega do relatório final ocorrer após o prazo estipulado.



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO-DPIEx

XII – Das Disposições Gerais

Artigo 36. É vedada, em qualquer hipótese, a substituição do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa recomendado.

Artigo 37. O(A) coordenador(a) que não puder executar o projeto de pesquisa recomendado deverá informar à DPIEx e à PROPES/Reitoria, que adotará as providências para o cancelamento do mesmo e das bolsas de iniciação científica PIBIC-EM/CNP.

Artigo 38. Não será permitida a divisão da bolsa PIBIC-EM/CNPq entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos ou do(a) coordenador(a) projeto de pesquisa em execução.

§ Único. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa PIBIC-EM/CNPq e exclusão do bolsista do Programa.

Artigo 39. A DPIEx poderá cancelar ou suspender bolsa(s) a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas do PIBIC-EM/CNPq e do presente Edital.

Artigo 40. O(A) coordenador(a) poderá impetrar recurso junto à DPIEx, quanto à nota final obtida pelo seu projeto de pesquisa submetido, no prazo de **48 horas**, a partir da divulgação da classificação/recomendação geral dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste edital.

Artigo 41. A submissão de projeto de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e na Resolução Normativa n. 017/2006 do CNPq.

Cuiabá, 01 de junho de 2017.

Cristovam Albano da Silva Júnior
Diretor Geral
Campus Cuiabá – Octayde Jorge da Silva
Portaria n.º 860, de 19/04/2017 - IFMT



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO-DPIEx

Anexo A
Cronograma de Atividades

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	01/junho/2017
Prazo final para submissão dos Projetos de Pesquisa	16/junho/2017
Análise dos Projetos de Pesquisa pela DPIEx e consultores/avaliadores	Até 26/junho/2017
Divulgação do resultado preliminar	29/junho/2017
Prazo para interposição de recursos	Até 03/julho/2017
Divulgação do Resultado Final	05/julho/2017
Período para escolha dos bolsistas	05/julho/2017 a 14/julho/2017
Prazo para envio da documentação à DPIEx	Até 17/julho/2017
Envio da documentação à PROPES/Reitoria	20/julho/2017
Reunião com bolsistas, coordenadores de projetos de pesquisa recomendados	21/julho/2017
Início da vigência dos projetos de pesquisa e das bolsas	Agosto/2017
Entrega do Relatório Parcial	Fevereiro/2018
Encerramento da vigência dos projetos de pesquisa e das bolsas	Julho/2018
Entrega do Relatório Final	31/agosto/2018
Certificação de pesquisadores e bolsistas pela PROPES/Reitoria	Novembro/2018

Cristina



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO-DPIEx

Anexo B (referente ao artigo 8º do Edital)

Critérios de pontuação para análise do mérito do projeto de pesquisa submetido

<i>Critérios de Pontuação – Análise do Mérito do Projeto de Pesquisa</i>		
Critérios de análise e julgamento	Descrição do Item	Pontuação
1. Apresentação do Projeto	Observa a adequação ao edital, seguindo o Formulário de Projeto de Pesquisa (Anexo 2)?	0-10
2. Introdução	Contextualiza a pesquisa? Indica claramente o problema da pesquisa? Fica evidente o que será pesquisado e por que será pesquisado? A justificativa é convincente? Esclarece a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade?	0-10
3. Objetivos	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com problema da pesquisa e com o título do projeto? Os objetivos específicos contribuem para o alcance do objetivo geral?	0-10
4. Revisão de Literatura	Indica fundamentação teórica em bibliografia referente à temática da pesquisa? Utiliza citações bibliográficas e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0-10
5. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de pesquisa/estudo)? Detalha o processo de levantamento e/ou coleta dos dados? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta dos dados? Descreve como será o processo de análise dos dados e se ele é coerente com a natureza da pesquisa? É adequada ao alcance dos objetivos propostos?	0-10
6. Resultados esperados	Esclarece as contribuições que serão geradas pela execução da pesquisa? São coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos na pesquisa e/ou para a sociedade?	0-10
7. Cronograma/ equipe executora	Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa? O período proposto para as atividades da pesquisa é adequado?	0-10
8. Referencial bibliográfico	É coerente e refere-se ao tema da pesquisa? Está de acordo com as citações apresentadas no texto?	0-10
9. Importância do projeto para o IFMT	No contexto do IFMT, considerando os seus objetivos e finalidades (Lei 11.892/2008), bem como o que prevê o PDI 2014/2018 na questão da pesquisa, qual a importância/relevância do projeto?	0-10
Avaliação: Cada item será avaliado considerando 6 faixas de notas, a saber: 1) Não atende: 0,0 2) Atende minimamente: 2,0 3) Atende parcialmente: 4,0 4) Atende com poucas restrições: 6,0 5) Atende fortemente: 8,0 6) Atende plenamente: 10,0		

Cristóvão



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO-DPIEx

Anexo C (referente ao artigo 10º do Edital)

Critérios de pontuação para a **análise do projeto de pesquisa submetido,**
quanto à produção científica do(a) coordenador(a)

<i>Critérios de análise e julgamento</i>	<i>Pontos</i>
1 Título máximo de doutorado	20
2 Título máximo de mestrado	16
3. Título máximo de especialização	14
4. Título máximo de graduação	10
5. Artigo completo publicado em periódico qualis A1 ou A2	16/artigo
6. Artigo completo publicado em periódico qualis B1 ou B2	10/artigo
7. Artigo completo publicado em periódico qualis B3 ou B4	08/artigo
8. Artigo completo publicado em periódico qualis B5 ou C	06/artigo
9. Trabalho Completo publicado em Anais de evento científico	10/trabalho
10. Resumo expandido publicado em Anais de evento científico	06/resumo
11. Resumo simples publicado em Anais de evento científico	04/resumo
12. Apresentação oral de trabalho em evento científico	08/apresentação
13. Apresentação de pôster/banner em evento científico	04/apresentação
14. Livro publicado com ISBN	18/livro
15. Capítulo de livro publicado com ISBN	14/livro
16. Coordenação de projeto aprovado em instituição externa de fomento à pesquisa	16/coordenação
17. Orientação concluída e em andamento (mestrado e doutorado)	16/orientação
18. Orientação concluída e em andamento (graduação e especialização)	12/orientação
19. Orientação concluída e em andamento (iniciação científica)	10/orientação

Cristina Jr.



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO-DPIEx

Anexo D (referente ao artigo 11º do Edital)

Critérios de pontuação para a definição da **nota do projeto de pesquisa submetido, quanto à produção científica do(a) coordenador(a)**

<i>Pontuação</i>	<i>Nota</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Nota</i>
≥ 201 pontos	10,0	81 a 90 pontos	5,0
181 a 200 pontos	9,5	71 a 80 pontos	4,5
161 a 180 pontos	9,0	61 a 70 pontos	4,0
151 a 160 pontos	8,5	51 a 60 pontos	3,5
141 a 150 pontos	8,0	41 a 50 pontos	3,0
131 a 140 pontos	7,5	31 a 40 pontos	2,5
121 a 130 pontos	7,0	21 a 30 pontos	2,0
111 a 120 pontos	6,5	11 a 20 pontos	1,5
101 a 110 pontos	6,0	Até 10 pontos	1,0
91 a 100 pontos	5,5		

Cristina